

Lei nº 713

autoriza concessão de abono de natal
as professoras rurais, municipais e abre crédito es-
pecial. O povo de Paracatu, por seus representa-
tes, decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º -
Fica o poder executivo autorizado a pagar, no
corrente exercício, um abono de natal às profes-
soras rurais do município, na importância
de cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros)
a cada, desde que a mesma tenha liciado
do pelo menos o último trimestre do corrente
exercício. Art. 2º - Para ocorrer as despesas decor-
rentes desta lei, fica aberto o crédito especial
de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Art. 3º - Re-
vogadas as disposições em contrário entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação
Paracatu, 31 de dezembro de 1962.

Presidente da Câmara: Quirino Rocha
Secretário: Atílio de Jesus